



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO  
(ART. 72, INCISOS VI E VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Contratação de Inscrição de 02 (dois) servidores em curso especializado em **Licitações e Contratações públicas (LICITA BELÉM)**, a ser realizado na cidade de Belém/PA, no período de 07 de maio a 08 de maio, promovido pela empresa Soulset Desenvolvimentos e Performance LTDA, destinado à promover a qualificação técnica de servidores envolvidos em processos de contratação pública.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente Inexigibilidade encontra fundamentação legal no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

F) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

**3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme proposta de preços encaminhada por Licita Belém – Imersão em Licitações e Contratações Públicas, o valor de R\$ 3.934,00 (Três mil novecentos e trinta e quatro reais), para participação no curso especializado de Licitações e Contratações (Licita Belém).

Por tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual é não possível fundamentar os preços com base em pesquisa de mercado. Nesse sentido, a proponente comprovou, por meio idôneo, que o valor apresentado está em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

conformidade com contratações semelhantes realizadas com outros entes, modo pelo qual, foi observado o requisito do §4º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

**4. DA RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha do fornecedor fundamenta-se na especialização da empresa na oferta de cursos na área de licitações e contratações públicas, com conteúdo técnico específico e metodologia voltada ao desenvolvimento das competências necessárias às atividades do Gabinete do Prefeito.

O curso apresenta abordagem teórica e prática, com simulações de situações reais, demonstrando adequação às necessidades institucionais de capacitação dos servidores.

Além disso, a empresa possui capacidade técnica comprovada para execução do objeto, estando apta a oferecer a qualificação pretendida em conformidade com as exigências da Administração Pública.

Ananindeua/PA, 28 de abril de 2026.

**KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA**

Chefe de Gabinete do Prefeito